

Zimbra

equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br

Manifestação de Inconformidade quanto ao Julgamento de Habilitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026/SMCL/PVH/2026

De : Eduardo Moreira de Jesus
<moreiraaengenharia@gmail.com>

qua., 22 de abr. de 2026 13:38

 1 anexo

Assunto : Manifestação de Inconformidade quanto ao
Julgamento de Habilitação – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 190/2026/SMCL/PVH/2026

Para : equipe licitacao03
<equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br>

À**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-SEL,****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026/SMCL/PVH/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003.000037/2026-55**

Prezados,

A empresa MOREIRA ENGENHARIA E SERVICOS TECNICOS, CNPJ 62.435.629/0001-11, já devidamente qualificada nos autos, vem, respeitosamente, por meio deste, manifestar sua inconformidade em relação à decisão que declarou habilitada a empresa ARQTECH COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 63.522.292/0001-42.

Durante a análise da fase de habilitação, constatou-se que a empresa declarada habilitada não atendeu às exigências relativas à qualificação técnica previstas no item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I), tendo apresentado atestados em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme documentação anexa. Os documentos apresentados não comprovam, de forma suficiente e inequívoca, a aptidão para execução do objeto nos moldes exigidos, deixando de atender aos critérios mínimos de similaridade, complexidade e/ou pertinência previstos no edital. Tal situação compromete o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a manutenção da habilitação da referida empresa, mesmo diante da evidente insuficiência documental, representa flexibilização indevida das exigências editalícias.

Cumprе destacar, ainda, que a empresa foi convocada "[Mensagem do Sistema : Sr. Fornecedor ARQTECH COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 63.522.292/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 15/04/2026. Justificativa: Solicito que anexe a proposta ajustada, para todos os itens arrematados. Junto à mesma encaminhe catálogo/folheto/ ficha técnica dos produtos ofertados para uma melhor análise. Anexe também os documentos de habilitação/declarações exigidos no edital. Fica concedido prazo de 2\(duas\) horas.](#)" 15/04/2026 às 13:38

Verifica-se, contudo, que a referida declaração não foi apresentada no conjunto dos documentos de habilitação, em desacordo com o item 7.6 do edital, o qual estabelece expressamente: **"Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (modelo anexo)."**

Ressalte-se que, além de ter sido previamente convocada e não ter cumprido o prazo originalmente concedido para envio da referida documentação, foi-lhe oportunizado novo prazo adicional de 2 (duas) horas para regularização.

Nesse contexto, a admissão de complementação documental em momento posterior, especialmente após o descumprimento de prazo anteriormente estabelecido, afronta os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, impõe-se a revisão da decisão que declarou a referida empresa habilitada, considerando-se os efeitos legais decorrentes do não atendimento às exigências editalícias.

Atenciosamente,

Eduardo Moreira de Jesus

Responsável Técnico & Diretor Executivo.

MOREIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

• Projetos e laudos Técnicos multidisciplinares • Execução e gestão de obras em geral • Serviços em SST.



ATESTADOS.pdf

2 MB
